CONTRATO Nº 17.07.2025.01 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000586/2025 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, DA PREFEITURA DE BURITI DOS LOPES - PI

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI), ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA DISTRIMETTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 075.XXX.XXX-59, residente e domiciliado na cidade de Bom Princípio do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **DISTRIMETTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.654.657/0001-48, sediado(a) na Rua Agnelo Pereira da Silva, s/n, Sala 367/B, Bairro São João, em Teresina – PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GIUDICELLI DELAMARE MARQUES CORDEIRO DE MELO**, portador(a) do CPF nº XXX.478.683-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE/ITEM	UNIDADE	FABRICANTE/MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
0001 AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE	KG	OLHO D'ÁGUA	8640	R$ 5,70	R$ 49.248,00
0002 ALHO EM PASTA CONTENDO 200G	UND	TABATINGA	480	R$ 7,00	R$ 3.360,00
0003 ARROZ, GRÃO LONGO, TIPO 1, BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	BOM GOSTO	24000	R$ 6,38	R$ 153.120,00

0004 BISCOITO DOCE TIPO MARIA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO, PACOTE	PCT	MABEL	3600	R$ 5,55	R$ 19.980,00
0005 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER DUPLA EMBALAGEM,	PCT	MABEL	7200	R$ 4,49	R$ 32.328,00
0006 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM ALMOFADA C/SELO DE PUREZA	UND	MARATÁ	2400	R$ 22,19	R$ 53.256,00
0007 CARNE MOÍDA CONGELADA, PACOTE CONTENDO 1KG	KG	FORTBOI	8400	R$ 20,99	R$ 176.316,00
0008 CARNE SUÍNA-TIPO BISTECA, EM KG, CONGELADA, COM ASPECTO,	KG	AURORA	6048	R$ 26,18	R$ 158.336,64
0009 COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS	UND	MARATÁ	6000	R$ 1,39	R$ 8.340,00
0010 CONDIMENTO EM PÓ PRODUTO INDUSTRIALIZADO DATA DE ENTREGA	UND	MARATÁ	6000	R$ 1,79	R$ 10.740,00
0011 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	AMERICANO	2400	R$ 14,99	R$ 35.976,00
0012 EXTRATO DE TOMATE DE 200G	UND	QUERO	1152	R$ 3,75	R$ 4.320,00
0013 FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, EMBALAGEM 1KG.	KG	DU FORNO	4320	R$ 7,79	R$ 33.652,80
0014 FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE MÍNIMA DE 1KG.	KG	PANTANAL	1800	R$ 7,49	R$ 13.482,00
0015 FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, COM	KG	IDEAL	1800	R$ 7,49	R$ 13.482,00
0016 FEIJÃO FRADINHO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG	KG	IDEAL	2760	R$ 10,05	R$ 27.738,00
0017 FLOCÃO DE MILHO; PRÉ-COZIDA	UND	MARATÁ	7200	R$ 2,03	R$ 14.616,00

COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR					
0018 FRANGO INTEIRO CONGELADO EM KG	KG	AMERICANO	11040	R$ 14,24	R$ 157.209,60
0019 LEITE INTEGRAL EM PO, PACOTE DE 200G	UND	ITALAC	18000	R$ 9,80	R$ 176.400,00
0020 LINGUIÇA - TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA,	KG	FRICOR	9600	R$ 26,99	R$ 259.104,00
0021 MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA PACOTES DE 400 G EM PRODUTO	PCT	GOSTOSO	12000	R$ 3,89	R$ 46.680,00
0022 MARGARINA VEGETAL 250G	UND	PRIMOR	2400	R$ 3,89	R$ 9.336,00
0023 MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 170G GRAMAS	UND	PREDILECTA	1320	R$ 5,09	R$ 6.718,80
0024 ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL,	UND	SOYA	2400	R$ 11,09	R$ 26.616,00
0025 POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA, PACOTE DE 500G	PCT	FRUTAPI	4800	R$ 4,65	R$ 22.320,00
0026 POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU, PACOTE DE 500G	PCT	FRUTAPI	7200	R$ 3,90	R$ 28.080,00
0027 POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA, PACOTE DE 500G	PCT	FRUTAPI	7200	R$ 3,90	R$ 28.080,00
0028 SAL REFINADO IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM	KG	VENEZA	1200	R$ 1,65	R$ 1.980,00
0029 SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 125G PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO	UND	PALMEIRON	18000	R$ 6,14	R$ 110.520,00
0030 VINAGRE DE ÁLCOOL DE 500 ML	UND	MARATÁ	360	R$ 2,09	R$ 752,40
VALOR TOTAL					**R$ 1.682.088,24**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/07/2025 e encerramento em 17/07/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.682.088,24 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2025 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 12.361.0002.2029; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fr: 500; 552;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Princípio do Piauí - PI, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DISTRIMETTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:44654657000148

Assinado de forma digital por DISTRIMETTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:44654657000148

GIUDICELLI DELAMARE MARQUES CORDEIRO DE MELO
DISTRIMETTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** xxx.996.853-66

2. _____ **CPF:** 615.584.xxx-xx

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 17.07.2025.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI) e a empresa DISTRIMETTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI).
CONTRATADO (A): DISTRIMETTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO (A): 44.654.657/0001-48.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI.
VALOR GLOBAL: R$ 1.682.088,24 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
LICITAÇÃO: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, DA PREFEITURA DE BURITI DOS LOPES - PI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento anual 2025, oriundos do Projeto/Atividade: 12.361.0002.2029; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fr: 500; 552;
VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 17/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal